DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

Contrato nº 2022/021

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES CNPJ/MF nº.01.793.549/0001-43, com sede na Av Cel Torquato Araújo, 798, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) *Gaspar Gomes de Araujo*, CPF nº883.696.763-91, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL,** ou, simplesmente "**CÂMARA"** e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal *"Diário Oficial dos Municípios"*, órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Mara Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL",** ou, simplesmente **"DIÁRIO",** resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993: na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa sobre a matéria, inclusive inexigibilidade de licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA** MUNICIPAL de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

a) Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS",** para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.

b) Fornecer à **CÂMARA,** sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos da municipalidade e pessoas outras pelos mesmos credenciadas, *senha* de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do *"Diário Oficial dos Municípios"*, abrigadas em sua *Home Page* na **INTERNET** (*www.diarioficialdosmunicipios.org)*.

II - DA CÂMARA:

a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante de sua conta corrente de nº **51926**, da Ag. **26581** , ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA,** da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do **"DIÁRIO",** em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2022/021*(Fls. 02 - continuação)*

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A **CÂMARA** recolherá mensalmente ao **DIÁRIO,** de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de R$ 606,00 *(Seiscentos e Seis Reais),* reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS,** para os fins previstos na Cláusula-2ª-I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da **CÂMARA**, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a **CÂMARA** determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuência, por escrito, do **DIÁRIO**, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, bem como, de legislação municipal específica do próprio ente federado, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao acima contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 03 de Janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI

Gaspar Gomes de Araújo

Ver. Gaspar Gomes de Araujo
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

p/p: Mara Luciana de Veloso e Igreja

jrist^a Mara Luciana de Veloso e Igreja
Diretora

Id:0471A7AAE81FBF91

Prefeitura Municipal de BARRO DURO — Aqui o povo importa —

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-ARP-CPL

1º Termo Aditivo ao Contrato acima citado, referente a ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2021, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos e outros, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 002/2021-CPL/PMMOPI, . Com fulcro Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRO DURO
CONTRATADO: SARAIVA & QUEIROZ LTDA (DISTRIBUIDORA PAC SAUDE) CNJP/MF sob o nº 31.317.338/0001-03

OBJETO *Fica prorrogado o presente contrato por 60 dias ou ate a conclusão de um novo procedimento, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.*
DATA DA ASSINATURA: 30 *de dezembro de 2021*
SIGNATARIOS

Id:0E288DF576E5BF7A

Prefeitura Municipal de BARRO DURO — Aqui o povo importa —

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021/INEX-CPL

1º Termo Aditivo ao Contrato acima citado, referente a INEXIGIBILIDADE DE Nº 001/2021, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria econômica, financeira, contábil, jurídica, atuária e Comprev à administração a previdência própria do Município. Com fulcro Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRO DURO
CONTRATADO: CONSULPREV – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.130.105/0001-72

OBJETO: *Fica prorrogado o presente contrato ate 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.*
DATA DA ASSINATURA: 30 *de dezembro de 2021*

SIGNATARIOS

CONTRATANTE: Elói Pereira de Sousa
CONTRATADO: Alexandre de Castro Gouveia Lima Filho

Id:05D4ED2345A9BEE6

Prefeitura Municipal de BARRO DURO — Aqui o povo importa —

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO *nº 001/2022/INEX-CPL*
Referente a inexigibilidade de nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Barro Duro

CONTRATADO: ANSELMO ALVES DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA(CNPJ de nº 17.189.039/0001-0C

OBJETO: *Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica (in loco), de natureza singular e especializados na área do Direito Administrativo, envolvendo questões multidisciplinares*

VALOR: Valor global na cifra de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 12 parcelas iguais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/outros

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Elói Pereira de Sousa

CONTRATADO: Anselmo Alves de Sousa